



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO NOTARIADO  
NÚMERO DE CONTRIBUINTE:505586401  
2484-001 PORTO DE MÓS (TEL:244-499600)

## CERTIDÃO

-----Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica que no livro número cento e cinco de Atas da Câmara Municipal, consta uma deliberação da Câmara tomada em reunião ordinária pública de sete de abril de dois mil e vinte e dois, do seguinte teor:-----

-----**“2.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CAMPO MILITAR DE SÃO JORGE DE ALJUBARROTA** – Presente uma informação da Dr.<sup>a</sup> Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

----- *“No âmbito do procedimento de elaboração do Instrumento de Gestão territorial referido em epígrafe, cumpre informar acerca dos seguintes considerandos: -----*

-----*A Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 3 de setembro de 2020, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, aprovar os respetivos termos de referência, fixar o prazo de elaboração em 18 meses e estabelecer um período de participação pública por um prazo de 15 dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);*

-----*A deliberação municipal foi publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 200, de 14 de outubro de 2020, através do Aviso n.º 16208/2020; -----*

-----*A adjudicação da prestação de serviços à empresa A3 – Arquitetos decorreu em 29 de setembro de 2020 (assinatura do contrato); -----*

----- *A especificidade do Plano em questão (salvaguarda de um Monumento Nacional), em termos de exigência e complexidade dos trabalhos a efetuar no terreno, assume proporções que demandam um elevado número de horas;-----*

-----*A elaboração dos referidos trabalhos padeceu de forte atraso devido, substancialmente, a fatores alheios tanto ao Município, como à própria empresa, fatores estes relacionados com a impossibilidade de se efetuarem os exaustivos levantamentos de campo durante os vários períodos de confinamento e de condicionamento associados à pandemia da Covid-19. ---*

-----*Nesta conformidade, submete-se à consideração do órgão executivo municipal, a decisão de: -*

-----*1. Prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota por um período de 18 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;-----*

-----*2. Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) o teor da deliberação;-----*

-----*3. Proceder à publicação e publicitação da deliberação, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.” -----*

-----**Deliberado aprovar:**-----

-----**i)** A prorrogação do prazo para elaboração do plano por um período de 18 meses;-  
-----**ii)** Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;  
-----**iii)** Proceder à publicitação da deliberação tomada, com três votos de abstenção dos Vereadores do (PS) Partido Socialista, Senhores Paulo Jorge Nobre Pereira, Sofia Margarida Amado Pereira e Rui Fernando Correia Marto.”-----

.../...

.../...

-----  
-----E para constar, se passa a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo  
branco em uso neste Município.-----

-----Porto de Mós, 12 de abril de 2022.

**O Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rogério Paulo Fernandes Nunes)

ISENTA DE EMOLUMENTOS